

## ATA

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 17 DE SETEMBRO 2015

Nº 19 /2015

**PRESIDENTE:** Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.

**VEREADORES PRESENTES:** José Manuel Gonçalves, Manuel José Ramalho Ramos Paiva, Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes e Bruno Miguel Botelho Gonçalves.

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Vereadora Maria José Fernandes Lacerda.

**SECRETARIOU:** José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

**HORA DE ABERTURA:** 9.30 horas.

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada por maioria com abstenção do Vereador Bruno Miguel Botelho Gonçalves, por não ter estado presente.

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:** Antes do início dos trabalhos o Presidente informou verbalmente a Câmara das ações desenvolvidas durante a quinzena e entregou aos Vereadores cópia do relatório n.º 2181/2014 proveniente da auditoria ao município de Peso da Régua efetuada pela Inspeção Geral de Finanças.

O Vereador Manuel José Ramalho Ramos Paiva questionou sobre problemas no abastecimento de água às freguesias de Covelinhas e Sedielos.

O Presidente da Câmara informou que o problema na freguesia de Covelinhas é fuga de água ainda não detetada e que na freguesia de Sedielos, o problema parece estar numa nascente que fornece o sistema de abastecimento, existindo dificuldades, no momento, ao seu acesso, estando a resolver-se este problema com a comissão de Baldios, no entanto poderá também ser fuga ainda não detetada.

O Vereador Manuel José Ramalho Ramos Paiva perguntou se o autocarro vai ser ou não reparado.

O Presidente informou que o autocarro vai ser reparado.

O Vereador Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro informou que o caminho que atravessa a linha do caminho de ferro no lugar do Salgueiral foi vedado pela REFER.

Assim, pergunto qual a alternativa para que os moradores daquele lugar possam ter o devido acesso.

O Presidente respondeu que não irá ser fácil resolver o problema, mas que se estão a equacionar as alternativas possíveis.

O Vereador Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro solicitou informação sobre a cedência à Casa do Povo de Vilarinho dos Freires da escola primária daquela freguesia.

O Presidente informou que a cedência da escola àquela instituição tem a ver com um projeto social, ali a implementar, que aguardará submissão a fundos comunitários.

O Vereador Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro solicitou informação sobre o procedimento concursal para as 17 Assistentes Operacionais e qual a solução encontrada para o espaço de tempo que medeia entre a abertura das aulas e o fim do procedimento concursal.

O Vice-Presidente está a desenvolver esforços junto do Centro de Emprego para se encontrar uma solução através da Associação dos Amigos Abeira Douro, cujos custos serão suportados pela autarquia.

## **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **145 - TESOURARIA**

Balancete – Período de 3 de setembro a 16 de setembro /2015 – Saldo do dia 16 de setembro – Seiscentos e vinte três mil, quatrocentos e treze euros e sessenta cêntimos.

### **146 - EXTINÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO**

#### **DO TERRADO NA FEIRA SEMANAL**

Pela DAF foi presente uma informação sobre a extinção dos direitos de ocupação do terrado na feira semanal dos lugares n.º 19, 24, 99 e 101.

*A Câmara deliberou por unanimidade mandar proceder à extinção dos lugares mencionados na proposta, mantendo-se as dívidas existentes até à data desta deliberação.*

*Mais deliberou mandar proceder à abertura do respetivo concurso para preenchimento dos lugares agora extintos, bem como outros existentes.*

### **147 - FARTURAS PINTO LDª**

#### **CARLOS E ANTÓNIO PINTO**

#### **PEDIDO DE LICENÇA**

Foi presente um requerimento de Carlos e António Pinto “ Farturas Pinto “ a requerer autorização para a instalação móvel de restauração temporária, no Parque de estacionamento em frente à pastelaria Sirius, de 19 a 26 de setembro.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ Em referência ao solicitado, informo V. Exª que, o requerido está previsto no n.º 181 da Tabela de Taxas Municipais (Atrelados estacionados para o exercício de comércio e indústria) e a taxa a pagar é de 34,90 € por dia”.

*A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido.*

## **148 - FUNDAÇÃO MUSEU DO DOURO**

### **CONCERTOS MUSICAIS**

#### **PEDIDO DE LICENÇA DE RUÍDO**

Foi presente para ratificação o despacho do Sr. Vereador exarado no requerimento da Fundação Museu do Douro, FP a requerer emissão da licença de ruído para as atividades a decorrer no Jardim do Museu do Douro, nos dias 11 e 12, 18 e 19, 25 e 26 de setembro.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ Licença especial de ruído:

De acordo com o n.º 1 do art.º 15 do Dec. Lei 9/2007 de 17/01, cabe ao Município autorizar a realização de atividades ruidosas temporárias. O requerido encontra-se tipificado na alínea f) do n.º 1 do art.º 2 e possui todos os elementos estipulados no n.º 2 do art.º 15 da referida lei.

A taxa a pagar é de 15 €.

Prolongamento do horário de funcionamento (04.00 h).

O regime de exceção, estabelecido para o alargamento dos limites fixados no regime geral, no qual o requerente se pretende enquadrar, é da competência da Câmara Municipal ( n.º 1 do art.º 3 do regulamento de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços) que terá que analisar se os fundamentos que apresenta cabem ou não nos requisitos exigidos para o efeito:

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que o interesse de atividades profissionais ligados ao turismo o justifique;
- b) Não afetem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- c) Não desrespeitem as características sócio culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

A taxa a pagar é a prevista no n.º 91 do capítulo I da tabela de taxas e licenças ..25,00 €.

Traz despacho do Sr. Vereador em Regime de Permanência do teor seguinte:

“ Deferido, por motivo de urgência, devendo este despacho ser submetido a ratificação pela Câmara Municipal”.

*A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.*

## **149 - PROPOSTA**

### **JURI DO CONCURSO PARA UM LUGAR**

#### **DE CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO**

#### **SOCIAL E EQUIPAMENTOS ( DDSE )**

Pelo Presidente da Câmara foi presente a proposta do teor seguinte:

“Considerando que o despacho datado de 16 de março de 2015, procede à abertura de processo concursal para recrutamento de um titular de cargo de direção intermédia (chefe de divisão), para a divisão de desenvolvimento social e equipamento (DDSE).

Considerando que de acordo com o art.º 13, da lei 49/2012, de 29 de agosto, o júri do concurso é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, proponho que a proposta da Câmara Municipal para o júri do processo concursal para recrutamento de um titular de cargo de direção intermédia, para a divisão de desenvolvimento social e equipamento, tenha a seguinte composição:

Presidente: José Carlos Constantino Fernandes, Engenheiro Civil.

Vogais: José Daniel Meireles Almeida Lopes, Chefe de Divisão.

Vítor Jorge Mota de Carvalho, Chefe de Divisão.

*A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a proposta apresentada, mandando-a para aprovação à Assembleia Municipal.*

## **150 - PROPOSTA**

### **IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO**

#### **DAS PESSOAS SINGULARES – IRS**

##### **FIXAÇÃO DE TAXA PARA 2016**

Pelo Presidente da Câmara foi presente a proposta do teor seguinte:

#### **“Enquadramento:**

- 1) Considerando, o disposto na alínea c), do art.º 25º, da lei 73/2013, de 3 de setembro, a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, é obtida também sob a forma de participação, entre outras, através de uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artº 26, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sob a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº1 do artº 78º do Código de IRS;
- 2) Considerando que, o disposto no nº 1, do art.º 26, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, podem os municípios, em cada ano, determinar a fixação de uma taxa variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº1 do artº 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de desenvolvimento Social, nos termos do nº 2, do artº 69º;
- 3) Considerando que, caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima de 5%, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que a participação variável respeita, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes;
- 4) Considerando que o município mantém investimentos infra estruturais, assim como apoios sociais de elevado valor económico, o que naturalmente tem de ser suportado em receitas municipais.
- 5) Considerando que, mediante deliberação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 2, do art.º 26º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), deverá ser

fixada a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deverá ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele que respeitam os rendimentos;

**Proponho:**

1. Face aos motivos expostos, a aprovação de proposta de fixação de uma **participação de 5% no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, a submeter a deliberação da Assembleia Municipal;
2. Caso a presente proposta seja aprovada, pelos órgãos municipais competentes, deverá-se comunicar a referida taxa, por via eletrónica, à AT, **até 31 de dezembro de 2015**, no cumprimento do disposto no nº 2, do art.º 26º, da Lei 75/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais).”

*A Câmara deliberou por maioria, com voto de qualidade do Presidente, e três votos contra dos Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada.*

*Mais deliberou enviar o documento para aprovação à Assembleia Municipal.*

**151 - PROPOSTA**

**DERRAMA**

**FIXAÇÃO DE TAXA PARA 2016**

Pelo Presidente da Câmara foi presente a proposta do teor seguinte:

**“Enquadramento:**

- Considerando o previsto no nº 1, do artº 18 da Lei 73/2013, de 3 de setembro – lei das Finanças Locais, podem, os Municípios, deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;
- Considerando o disposto na alínea d), do n.º1, do art.º 25, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de derrama;
- Considerando que, no âmbito do n.º4 do referido artigo 18º da LFL, pode, a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama, para os sujeitos passivos com o volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€;
- Considerando que, a referida deliberação, tomada pela Assembleia Municipal, deve ser comunicada, por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT - Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança, por parte dos serviços competentes do Estado, sendo que o proveito de tal Imposto Municipal – Derrama – é transferido para o Município até ao último dia do mês seguinte ao do respetivo apuramento pela AT;

- Considerando que estas decisões devem ser assumidas não apenas como mero instrumento de gestão financeira mas, principalmente, como instrumento de suporte e sustentabilidade de políticas económicas e sociais.
- Considerando que o atual enquadramento nacional continua a limitar desempenho financeiro dos órgãos de poder local e como tal determinam o reforço de políticas de contenção e estabilidade orçamental, afetando as receitas municipais e a continuidade de projetos estruturantes para o Concelho;
- Considerando que o Município tem o dever de equacionar todas as possibilidades de arrecadação de receitas necessárias à promoção dos investimentos necessários à satisfação das necessidades coletivas da população, no cumprimento das suas atribuições e competências;

**Proponho:**

Face ao exposto, ao abrigo das disposições combinadas e previstas nos artigos 16º e 18º Lei 73/2013, de 3 de setembro – Lei das Finanças Locais, e na alínea d), do n.º1, do art.º 25, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da seguinte proposta a submeter à deliberação da Assembleia Municipal:

1. Lançamento de Imposto Municipal de “Derrama”, de acordo com a seguinte taxa e isenção:
  - “1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (I.R.C.)”.
  - “1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (I.R.C.)” para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior inferior a 150 000 €.
2. Em caso de aprovação da presente proposta pela assembleia municipal, dever-se-á comunicar, por via eletrónica à AT, até **31 de dezembro de 2015**, a taxa aprovada, assim como a respetiva isenção”.

*A Câmara deliberou por maioria, com voto de qualidade do Presidente, e três votos contra dos Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada.*

*Mais deliberou enviar o documento para aprovação à Assembleia Municipal.*

**152 - PROPOSTA**

**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS ( IMI )**

**FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2016**

Pelo Presidente da Câmara foi presente a proposta do teor seguinte:

**“Enquadramento:**

Nos termos do disposto na alínea a), do artº 14º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e do artº 1 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro e respetivas alterações, o IMI – imposto municipal sobre imóveis, incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram localizados;

Considerando o disposto na alínea d), do n.º1, do art.º 25, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis...”; bem como o determinado, nos termos do n.º 5, do art.º 112 do CIMI, fixando a referida taxa dentro do intervalo previsto na alínea c) do n.º 1, do mesmo artigo, de acordo com as alterações produzidas pelas Leis 64/2008, de 5 de dezembro, 64-B/2011, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro, 82-B/2014, de 31 de dezembro;

Considerando que, na sequência da publicação da Lei de Orçamento de Estado para 2014 – Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, vieram a ser promovidas alterações ao CIMI, passando, o n.º 1, do art.º 112 do CIMI a fixar as seguintes taxas:

- Prédios Rústicos : 0,8%
- Prédios Urbanos: 0,3% a 0,5%;

Considerando também que o município pretende continuar a promover e estimular o mercado de arrendamento, com base no n.º7, do art.º 112 do CIMI, “Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados...”

Considerando ainda que, na sequência da publicação da Lei de Orçamento de Estado para 2015 – Lei 82 – B/2014, de 31 de dezembro, com base no n.º 13, do artigo 112º do CIMI, “Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro...”

**Proponho:**

Ao órgão executivo e em coerência com as razões acima enunciadas, a aprovação da seguinte proposta a submeter à deliberação da Assembleia Municipal:

- Que se delibere fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, para prédios Urbanos, em **0,4%**;
- Que se delibere a redução de 20% da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar a todos os prédios urbanos arrendados;
- Que se fixe, uma redução da taxa em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar para efeitos do Código de IRS, nas seguintes percentagens:
  - **1** dependente a cargo **10%**;
  - **2** dependentes a cargo **15%**;
  - **3** dependentes ou mais a cargo **20%**.
- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, dever-se-á promover a respetiva comunicação à Direção Geral dos Impostos, até ao dia **30 de novembro de 2015**, no cumprimento do n.º 14, do referido art.º 112, do CIMI.

*A Câmara deliberou por maioria, com abstenção dos Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada.*

*Mais deliberou enviar o documento para aprovação à Assembleia Municipal.*

#### **153 - REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE**

#### **BOLSA A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR**

*A Câmara deliberou por unanimidade concordar com o regulamento apresentado, enviando-o para aprovação à Assembleia Municipal.*

#### **154 - PROPOSTA DE ADESÃO AO PROJETO FINICIA**

Pelo Vice-Presidente da Câmara foi presente uma proposta para o estabelecimento de um protocolo de cooperação entre entidades que assente nos princípios do programa FINICIA, sendo este promovido pelo IAPMEI e que consiste em apoiar financeiramente as pequenas e médias empresas.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.*

*Mais deliberou mandar abrir o procedimento de consulta às entidades bancárias.*

### **DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **155 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

#### **PARA AS INSTALAÇÕES DOS MUNICIPIOS**

#### **DA CIMDOURO E AFINS – ANO 2016 –**

#### **CONCURSO PÚBLICO ( ALÍNEA B) DO ART.º 19**

#### **DO DECRETO-LEI N.º 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo e autorizar a abertura do concurso.*

*Mais deliberou enviar o documento à Assembleia Municipal para autorizar a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar.*

Todas as deliberações foram aprovadas em minuta.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram onze horas, da qual se lavrou a presente ata que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.